



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0377/2023

“Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Fernando Krelling

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0377/2023, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, com sede no Município de Correia Pinto, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de setembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado por unanimidade o Parecer pela sua admissibilidade, em 31 de outubro de 2023.

Ato contínuo, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal na qual fui designado à relatoria da matéria, na forma regimental.

Por fim, verifico que a Associação encaminhou a este Parlamento, os documentos necessários para ser declarada de utilidade pública



estadual, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, constato que a proposta em apreciação é pertinente, haja vista que conforme se depreende dos autos (Evento nº 3 – pág. 1), de acordo com o estatuto social o Instituto tem por finalidade “Desenvolver ação conservacionista de todos os recursos naturais e, em especial, da população animal, fazendo cumprir, com apoio das autoridades, os dispositivos das leis e regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção animal”; Também é mencionado que outra finalidade é “Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus tratos contra animais, de acordo com as disposições legais”; ainda, são abordadas outras finalidades de mesmo teor no mencionado Estatuto. Pelo exposto, fica evidente que o Instituto converge com os Interesses públicos, merecendo, pois, prosperar neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 91-B, 144, III, e 209, III, voto, no âmbito desta Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0377/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling
Relator